

COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2013-2016

Agricultura

Desenvolvimento rural



Volume 9

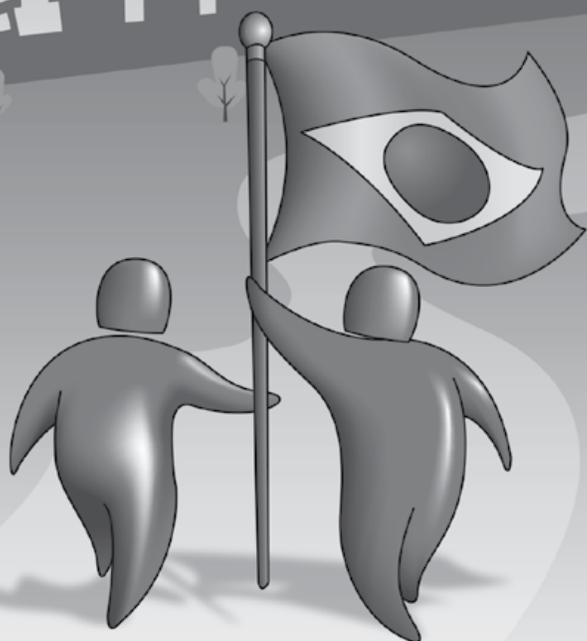


COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2013-2016

Agricultura

Desenvolvimento rural



Volume 9

Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Copyright © 2012. Confederação Nacional de Municípios.

Impresso no Brasil.

Autoria:

Aloísio Hunhoff
Humberto Manoel de Freitas
Mário Augusto Ribas do Nascimento

Editoria Técnica:

Elena Pacita Lois Garrido

Supervisão Editorial:

Jamille Lavale de Carvalho Henriques de Moura
Luciane Guimarães Pacheco

Diretoria Executiva:

Elena Pacita Lois Garrido
Gustavo de Lima Cezário
Jeconias Rosendo da Silva Júnior
Moacir Luiz Rangel

Revisão:

Keila Mariana de A. Oliveira

Ilustrações:

Lincoln Moreira de Castilho Pires

Diagramação:

Themaz Comunicação Ltda.

Ficha Catalográfica

Confederação Nacional de Municípios – CNM
Agricultura: Desenvolvimento rural – Brasília: CNM, 2012.

76 páginas.

ISBN 978-85-99129-62-3

1. Desenvolvimento rural. 2. Políticas e programas para a área rural. 3. Infraestrutura na área rural. 4. Boas práticas para o desenvolvimento rural. *I. Título: Agricultura: Desenvolvimento rural.*

Todos os direitos reservados à:



SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Brasília/DF – CEP: 70350-530

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

Site: www.cnm.org.br E-mail: atendimento@cnm.org.br

COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2013-2016

Agricultura

Desenvolvimento rural

Volume 9

Brasília/DF, 2012.

Conselho Diretor CNM – Gestão 2012-2015

Presidente – **Paulo Roberto Ziulkoski**

1º Vice-Presidente – **Humberto Rezende Pereira**

2º Vice-Presidente – **Douglas Gleen Warmling**

3º Vice-Presidente – **Laerte Gomes**

4º Vice-Presidente – **Ângelo José Roncalli de Freitas**

1º Secretário – **Jair Aguiar Souto**

2º Secretário – **Rubens Germano Costa**

1º Tesoureiro – **Joarez Lima Henrichs**

2º Tesoureiro – **Glademir Aroldi**

PALAVRA DO PRESIDENTE

Prezado(a) Gestor(a),

A crise financeira dos Municípios provoca abalos nas mais diferentes regiões do País, as quais buscam alternativas para se manterem competitivas, e esta crise repercute diretamente na administração municipal. Mesmo que o pacto federativo esteja à deriva, a hora é de encontrar mecanismos que atraíam inovações e promovam o desenvolvimento rural sustentável no Brasil.

Com o intuito de contribuir com uma proposta desenvolvimentista a partir da ação dos entes públicos, a CNM apresenta esta cartilha, a qual busca incrementar o acesso ao conhecimento e a programas já experimentados na área agrícola para os Municípios do Brasil.

Esta cartilha concentra informações importantíssimas para auxiliar a renovação de práticas, a revisão de conhecimentos e a implantação de novas técnicas capazes de envolver positivamente o produtor rural e de gerar competitividade, emprego e renda nos Municípios brasileiros, em sua maioria vocacionados para a produção agrícola.

Com este trabalho, pretendemos ampliar os debates para promover a produção brasileira e buscar opções que aprimorem a execução de políticas públicas multiplicadoras de grãos, carnes, florestas e, conseqüentemente, de renda.

Esperamos que o setor do Município voltado para a promoção da agricultura aproveite as sugestões e as orientações que estamos alcançando, pois estão voltadas para a valorização do trabalho de cada Município, que, por certo, encontrará a motivação necessária para driblar as adversidades desenhadas pela crise financeira.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES GERAIS | 13 |
| 2. ASPECTOS INSTITUCIONAIS BÁSICOS | 16 |
| 2.1 Plano Diretor do Município | 16 |
| 2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural..... | 18 |
| 2.3 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural..... | 18 |
| 3. POLÍTICAS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 20 |
| 3.1 Infraestrutura Básica | 21 |
| 3.1.1 Eletrificação Rural: Programa Luz para Todos | 21 |
| 3.1.2 Eletrificação Rural: Programa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa | 23 |
| 3.1.3 Construções Rurais | 25 |
| 3.1.4 Abastecimento de Água Simplificado: Funasa e Ministério da Integração Nacional..... | 27 |
| 3.1.4.1 Programa Proágua Infraestrutura – Ministério da Integração Nacional. | 28 |
| 3.1.4.2 Saneamento para Promoção da Saúde | 29 |
| 3.1.4.3 Programa Primeira Água | 29 |
| 3.1.4.4 Programa Segunda Água | 30 |
| 3.2 Desenvolvimento Agrário e Apoio à Produção Agrícola..... | 31 |
| 3.2.1 Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF | 31 |
| 3.2.2 Crédito Instalação..... | 33 |
| 3.2.3 Programa de Cadastro de Terras Regularização Fundiário | 34 |
| 3.2.4 Infraestrutura..... | 36 |

| | |
|---|-----------|
| 3.2.5 Programa Terra Sol | 37 |
| 3.2.6 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar– Pronaf | 38 |
| 3.2.7 Programa Nacional Garantia-Safra | 41 |
| 3.2.8 Programa de Apoio à Comercialização da Produção | 44 |
| 3.2.9 Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM | 45 |
| 3.2.10 Patrulha Mecanizada e Apoio à Manutenção de Estradas Vicinais | 46 |
| 3.2.11 Programa Territórios da Cidadania e Territórios Rurais | 50 |
| 3.2.12 Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços dos Territórios – Proinf..... | 51 |
| 3.2.13 Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Pronater | 53 |
| 3.3 Inclusão Social no Meio Rural | 54 |
| 3.3.1 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional..... | 54 |
| 3.3.2 Programa de Educação Alimentar e Nutricional..... | 55 |
| 3.3.3 Qualificação de Equipamentos Públicos..... | 56 |
| 3.3.4 Implantação de Novos Equipamentos Públicos | 57 |
| 3.3.5 Programa de Aquisição de Alimentos – PAA..... | 58 |
| 3.3.6 Inclusão Digital no Meio Rural | 63 |
| 3.3.7 Educação para o Meio Rural | 63 |
| 3.3.8 Crédito Rural | 65 |
| 3.3.9 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae..... | 66 |
| 3.3.10 Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa..... | 68 |
| 4. PRÁTICAS PARA DESENVOLVIMENTO NA ÁREA RURAL..... | 70 |
| 4.1 Otimização do Fluxo do Câmbio de Sementes em Mampituba/RS..... | 70 |
| 4.2 Feiras do Produtor | 71 |

| | |
|--|----|
| 4.3 Melhoria no Campo Nativo em São Francisco de Paula/RS..... | 71 |
| 4.4 Projeto de Incentivo à Produção | 72 |
| 4.5 Grupo de Produtores de Leite Unidos do Pontão | 72 |

1. ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES GERAIS

Não é prática generalizada os pequenos Municípios apoiarem diretamente políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento agrário e ao apoio à produção rural. É sabido que esse setor produtivo requer políticas de elevada concentração de investimentos financeiros e tecnológicos, além de demandar poder político decisório, até então todos concentrados na esfera federal e, em menor grau, na competência dos Estados.

Como exemplo dessas constatações de natureza pragmática e, ao mesmo tempo, didáticas, têm-se as políticas públicas de desenvolvimento agrário (reforma agrária, crédito fundiário, regularização fundiária etc.), tecnológico (pesquisa agropecuária) e sociais (segurança alimentar e nutricional), entre outras, que sempre foram concebidas e executadas sem o conhecimento e a participação dos Municípios.

Daí, a necessidade de se colocar em prática uma atuação descentralizada do Município, objetivando a “municipalização” das políticas de desenvolvimento rural a serem concebidas com o conhecimento de causa e respaldadas em uma estratégia operacional capaz de mobilizar para o nível municipal todos os atores responsáveis pela implementação dessas políticas públicas, normalmente executadas nas instâncias federal e estadual.

Tal estratégia amplia as fontes de financiamento, via formação de parcerias, garantindo ao gestor maior nível de autonomia no processo gerencial e de coordenação administrativa, por meio do diálogo



permanente com a população interessada e da participação na tomada de decisões, o que garante transparência e controle social.

A adoção do enfoque territorial, como elemento estratégico do desenvolvimento rural, tem em vista que os pequenos Municípios possuem economia eminentemente rural e dependem, em grande parte, das atividades do campo para gerar emprego e renda, e as políticas executadas pelo Estado brasileiro não têm sido suficientes, até o presente, para promover a disseminação do desenvolvimento rural ou mesmo reduzir de forma significativa a pobreza rural.

Atualmente, existem muitos programas para auxiliar a agricultura familiar e fazer com que o homem do campo tenha mais condições de ter sua própria subsistência e ainda aumentar sua renda.

O Município deverá ser parceiro nesse processo de assistência por meio dos órgãos agrícolas disponíveis.

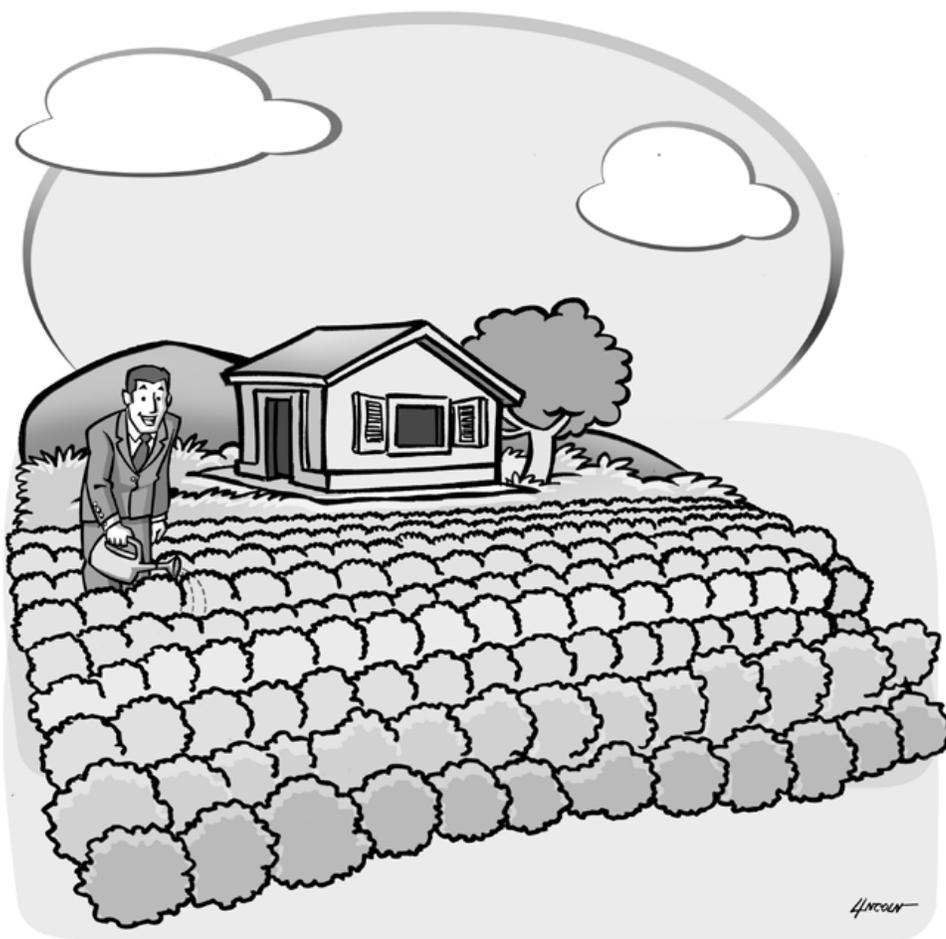
Esse enfoque estratégico, apresentado de forma rápida, orientará o modelo de planejamento municipal a atuar no rural, dentro dessa visão globalizada e segundo diretrizes gerais a seguir enumeradas:

- Formular o planejamento de acordo com um modelo de desenvolvimento solidário no âmbito das comunidades e dos territórios, levando em conta a dimensão ambiental.
- Estabelecer uma relação entre a gestão e a participação, pautada no estabelecimento de corresponsabilidades entre todos os agentes envolvidos no processo de desenvolvimento rural.
- Utilizar, de forma racional, recursos e ferramentas disponíveis internamente. No âmbito externo, promover a articulação de políticas e programas, bem como a integração de um amplo leque de organizações, formando parcerias produtivas e redes eficazes que mobilizem recursos e orientem a implementação da estratégia adotada por



meio de ações planejadas em parceria com as comunidades rurais.

- Fortalecer o desenvolvimento institucional, dotando a estrutura local de competências, metodologias e ferramentas de planejamento, organização, direção e controle dos programas prioritários.



2. ASPECTOS INSTITUCIONAIS BÁSICOS

O Município necessita passar por um amplo processo de capacitação e reciclagem nos níveis de assessoramento, coordenação, intermediação e direção superior.

As áreas de desenvolvimento institucional, organizacional e de gestão receberão tratamento prioritário, pois serão os pilares da nova gestão municipal. Nessa fase, é fundamental poder contar com a participação máxima do quadro de pessoal do governo municipal nos eventos de capacitação, criando as condições básicas para promover a reestruturação orgânica do Município, preparando-o para implementar as competências de agente promotor do desenvolvimento local.

Considerando-se a importância do pequeno Município no universo global, tanto no aspecto absoluto, quanto no socioeconômico, é fundamental que cada um desses entes federativos, por menores que sejam, disponham de uma estrutura organizacional mínima, capaz de permitir ao gestor um desempenho racional e eficaz, com vistas à implementação das novas competências a ele conferidas. Para tanto, é importante que cada unidade municipal disponha dos seguintes instrumentos institucionais:

2.1 Plano Diretor do Município

Em acordo ao que estabelece alguns dispositivos constitucionais, é obrigatório que os Municípios instituem seus planos diretores em uma perspectiva de curto, médio e longo prazo.



No caso em particular, caberá aos Municípios, ainda na fase de planejamento, integrar ao texto do seu plano diretor um apêndice contendo um conjunto de ações setoriais, voltado para promover o desenvolvimento rural, estabelecendo forma, dimensão, importância e durabilidade de médio e longo prazo, além de contemplar com clareza e objetividade os programas setoriais específicos, detalhados nos sucessivos planos operativos anuais.

Tanto o plano diretor quanto os planos de natureza setoriais deverão ser elaborados com a participação dos diferentes segmentos dos setores público e privado que atuam em âmbito local, ficando desde já definidas as parcerias a serem formadas para execução das intervenções definidas na fase de formulação do planejamento estratégico municipal.

A título de orientação, aos gestores municipais, nesse primeiro momento, recomenda-se, quando julgar necessário, que os processos de formulação do plano diretor e dos respectivos planos setoriais sejam conduzidos sob a coordenação do chefe do Executivo Municipal e possam contar com a participação direta das entidades locais e externas do setor público e da sociedade civil, envolvidas com os temas selecionados de acordo com os interesses da comunidade local.

Nessa perspectiva da adoção de um modelo de planejamento participativo, sugere-se o envolvimento direto das seguintes entidades públicas e privadas:

- Prefeituras municipais (chefe do Executivo e secretarias municipais; entidades da administração indireta municipal);
- Governos de Estado (secretarias de Estado e entidades da administração indireta estadual);
- Confederação Nacional de Municípios – CNM;
- Federações estaduais de Municípios;
- Associações regionais de Municípios;



- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae;
- Federações estaduais da agricultura;
- Federações estaduais dos trabalhadores na Agricultura;
- Sindicatos patronais;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Cooperativas de produtores;
- Associações rurais de produtores;
- Universidades federais, estaduais e privadas;
- Organizações não governamentais.

2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Com atribuições explícitas de promover o desenvolvimento agrário e a produção rural em âmbito municipal ou territorial, competirá à secretaria municipal de desenvolvimento rural, entre outras competências, realizar a coordenação integrada dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis nas instâncias públicas federal, estadual e municipal e na sociedade civil comprometida com o desenvolvimento local.

Essa iniciativa de nada valerá se não estiver respaldada na vontade política do Executivo municipal e nas condições institucionais postas à sua disposição para que se desempenhe com eficácia suas atribuições legais estabelecidas em lei municipal.

2.3 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

A organização da sociedade rural e o controle social da administração pública, por parte dessas organizações, tornam imperiosa a necessidade de criação desse conselho, com competências deliberativas e autônomas, com participação dos segmentos sociais interessados



no desenvolvimento local e com responsabilidades compartilhadas, que funcionará ordinariamente como foro dos debates nos processos decisórios de competência do colegiado.



3. POLÍTICAS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O setor agropecuário e as atividades agrárias, associadas a outros segmentos econômicos não agrícolas, como a mineração, o artesanato, a agroindústria, entre outros, assumem papel preponderante no processo de desenvolvimento rural. A participação municipal, particularmente dos pequenos, é fundamental, dada sua elevada dependência com o setor rural, principalmente quanto à geração de emprego e renda dessas pequenas unidades federativas.

É claro que o desenvolvimento municipal sustentado requer políticas públicas que, na sua grande maioria, escapam à capacidade de investimentos dos Municípios e, por isso, exige-se competência de gestão integrada, capaz de mobilizar em outras instâncias os meios necessários para consolidação do seu processo de desenvolvimento, fazendo acontecer de forma participativa, em nível local, ações concretas de apoio à produção agropecuária e de desenvolvimento agrário.

Esse caráter integrado deverá buscar, de forma pragmática, não somente o crescimento da produção setorial, mas também o alcance, de maneira sustentável, dos maiores níveis de emprego, renda e bem-estar no campo e nas pequenas cidades brasileiras.

Sucintamente e de forma indicativa, sugere-se que o Município, com base nas suas potencialidades econômicas, sociais, ambientais e institucionais, enquadre nessa realidade o conjunto de políticas públicas a seguir detalhadas por programas e possíveis parcerias a serem formadas pelos Municípios.



3.1 Infraestrutura Básica

Na instância municipal, a gestão da infraestrutura básica é fundamental para se alcançar melhoria nas condições de vida das populações rurais.

Como é do conhecimento dos Municípios, o sistema de planejamento do País sempre colocou essa questão fora das suas prioridades de investimentos, causando desconforto às famílias residentes no meio rural e, conseqüentemente, elevando, de forma contínua, os índices de migração para as áreas urbanas, inclusive dos pequenos aglomerados com forte dependência do setor rural. Estão colocadas no Ministério da Agricultura e Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio de suas ramificações em todas as regiões do Brasil, pelas Ematers e organizações de Ater, para a melhoria da Agricultura e Pecuária.

É prioritário que o Município coloque no seu planejamento estratégico, em uma visão de médio e longo prazo, a meta de melhorar sua infraestrutura produtiva, utilizando-se da prerrogativa de coordenar, nesse nível, a arremontagem de recursos de outras fontes por meio da formulação de programas estruturantes que atendam às reais demandas municipais e que sejam possíveis de se viabilizar por meio de parcerias institucionais, envolvendo os níveis municipal, estadual, federal e privado.

3.1.1 Eletrificação Rural: Programa Luz para Todos

O Programa Luz para Todos objetiva levar energia elétrica para o meio rural, de forma que universalize seu uso em todo o País. O programa é coordenado pelo Ministério de Minas e Energia com a participação da Eletrobrás e das suas empresas controladas.

A ligação da energia elétrica até os domicílios é gratuita.



Os recursos empregados são cerca de 70% advindos do governo federal, ficando o restante parcelado entre governos estaduais, concessionárias de energia elétrica e cooperativas de eletrificação rural.

Acesso ao programa

A demanda é encaminhada à distribuidora local, que a incluirá no seu programa de obras, e o atendimento ocorrerá segundo as prioridades estabelecidas no Manual de operacionalização do Programa pelo Comitê Gestor Estadual – CGE, observando-se, sempre que possível, o seguinte:

- Projetos de eletrificação rural paralisados por falta de recursos que atendem comunidades e povoados rurais;
- Município com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH inferior à média estadual;
- Comunidades atingidas por barragens de usinas hidroelétricas ou obras do sistema elétrico;
- Projetos que enfoquem o uso produtivo da energia elétrica e fomentem o desenvolvimento local e integrado;
- Escolas públicas, postos de Saúde e poços de abastecimento d'água;
- Assentamentos rurais;
- Projetos para o desenvolvimento da agricultura familiar ou das atividades de artesanato de base familiar;
- Atendimento a pequenos e médios agricultores;
- População do entorno de unidades de conservação da natureza;
- Populações e áreas de uso específico de comunidades especiais, tais como minorias raciais, comunidades remanescentes de quilombos e comunidades extrativistas.



Parcerias viáveis

O Programa Luz para Todos é uma ação integrada – coordenada pelo Ministério de Minas e Energia – MME – e conta com os seguintes parceiros:

- Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, indicando quais são os assentamentos rurais que têm prioridade para receber energia elétrica.
- Governos estaduais e municipais, agências reguladoras estaduais, distribuidoras de energia elétrica e representantes da sociedade civil, que selecionam órgãos dessas instâncias e formam o comitê gestor estadual que administra o programa de forma compartilhada.

3.1.2 Eletrificação Rural: Programa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa

O programa representa um conjunto de obras de suporte elétrico, de âmbito coletivo, que visa oferecer às famílias dos produtores e dos trabalhadores rurais a infraestrutura básica de apoio ao acesso à iluminação, ao aquecimento, à refrigeração, ao lazer, aos serviços e à força eletromotriz para mecanizar todas as etapas do processo produtivo agrosilvopastoril e agroindustrial.

Para viabilizar o programa, o Mapa seleciona as emendas parlamentares direcionadas para a agropecuária, que contemplam tanto as operações de custeio, quanto os investimentos.

As contratações de financiamento e projetos técnicos são feitas por meio da Caixa Econômica Federal – CEF e referem-se somente a investimentos (obras, máquinas e equipamentos). As contratações feitas por meio da Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais –



CGPI/SDC do Mapa aplicam-se apenas ao custeio (feiras, eventos, insumos e serviços agropecuários).

Tipos de equipamento

Redes de distribuição de energia elétrica, pequenas centrais de geração de energia hidrelétrica, pequenas centrais de geração de energia termelétrica, transformadores de distribuição, reguladores de tensão.

Condições técnicas a serem observadas

- As solicitações de financiamento para realização de obras de eletrificação rural terão de ser acompanhadas por projeto básico.
- As obras de eletrificação rural (construção e ampliação) somente poderão ser executadas até o ponto de mediação (padrão).
- As linhas de distribuição de energia elétrica só poderão ser atendidas na tensão de até 34,5 kV.
- A carga mínima permitida por consumidor será de 3 KVA.
- Será admitida a instalação de reguladores de tensão; todavia, não serão permitidas as aquisições de equipamentos para correção do fator de potência.

Parcerias viáveis

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Coordenadoria Geral de Parcerias Institucionais – CGPI;
- Municípios;
- Associação de produtores;
- Congresso Nacional.



3.1.3 Construções Rurais

Constam da programação estabelecida no âmbito do Mapa, com foco na realização de obras de engenharia civil de interesse coletivo, reformas ou ampliações de prédios existentes, complementadas, ou não, por máquinas e equipamentos, destinados a apoiar ações de: armazenamento; secagem; processamento agroindustrial; refrigeração (inclusive resfriadores de leite); comercialização; pesquisa e desenvolvimento; treinamento e assistência técnica; feiras, parques de exposição e abatedouros; estradas vicinais; processos de captação, tratamento e distribuição de água, entre outros.

Têm por objetivo viabilizar a infraestrutura às comunidades rurais, aos agricultores e às suas associações por meio de contratos e convênios. Para viabilizar o programa, o Mapa seleciona as emendas parlamentares direcionadas para a agropecuária, que contemplam apenas operações de investimentos.

As contratações de financiamento a projetos técnicos são feitas por meio da Caixa Econômica Federal – CEF e referem-se a investimentos (obras, máquinas e equipamentos).

Tipos de obras

Construção de centros comunitários, construção de matadouro, construção de parque de exposição, construção de central de comercialização e construção de estradas vicinais e agroindústrias.

Condições técnicas a serem observadas

- Os matadouros municipais serão construídos conforme planta fornecida e/ou aprovada por uma das seguintes instituições: Superintendência Federal de Agricultura – SFA/



Mapa; Secretaria de Agricultura Estadual ou equivalente; e Secretaria de Agricultura Municipal ou equivalente. A SFA/Mapa pode também analisar e aprovar outra planta incorporada ao processo, desde que projetada por profissional habilitado.

- A construção de estradas, que só podem ser vicinais (estradas que ligam comunidades próximas), admite a inclusão de cama asfáltica, desde que demonstrada a servidão coletiva do empreendimento.
- Os planos de trabalho de obras civis e de especificação de máquinas e equipamentos deverão ser acompanhados de memorial técnico descritivo ou projeto básico.
- As máquinas e os equipamentos deverão ser novos.
- No caso de ampliação de projetos de construções civis, deverão ser efetivadas vistorias prévias *in loco*, atestando a necessidade, a oportunidade e a adequação ao plano de trabalho.
- Os pleitos referentes à agroindustrialização devem ser acompanhados de um fluxograma do processamento agroindustrial e da indicação de como será o processo de comercialização.
- Toda e qualquer obra só poderá ser executada em terreno público, mediante comprovação de exercício pleno de propriedade do imóvel, por meio de certidão de registro do cartório de imóveis (art. 2º, inc. VIII, da Instrução Normativa/STN nº 01/1997).

Parcerias viáveis

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa e Superintendência Federal de Agricultura – SFA.
- Secretarias estaduais de Agricultura.



- Municípios.
- Associação de produtores.
- Congresso Nacional.

3.1.4 Abastecimento de Água Simplificado: Funasa e Ministério da Integração Nacional

A solução do *deficit* hídrico nos Municípios está na construção de poços e na transposição de água entre bacias por meio de adutoras, utilizando fontes seguras de longo prazo, isto é, grandes açudes. Consiste na execução de um conjunto de ações necessárias para colocar em produção poços paralisados, não instalados ou com problemas operacionais. Envolve, também, a construção de sistemas simplificados de captação, armazenamento e distribuição de água para pequenas comunidades. O excedente de água produzido é destinado à criação animal, agricultura familiar, piscicultura e outros usos diversos.

Complementarmente, a tarefa de abastecer e operar os pequenos sistemas de abastecimento de água das comunidades dispersas, de forma sustentável, tornou-se também um desafio para o Estado e, principalmente, os Municípios, as comunidades rurais e também para os técnicos da área. Portanto, a recuperação e a implantação de novos aliados para o estabelecimento de modelos de gestão e operação autossustentáveis, que garantam o abastecimento desses pequenos centros populacionais e cubram os custos de operação e manutenção e os investimentos, são uma necessidade imediata.



3.1.4.1 Programa Proágua Infraestrutura – Ministério da Integração Nacional.

A carência de água tanto para consumo humano como para usos múltiplos afeta negativamente os níveis de saúde e restringe as oportunidades de melhoria socioeconômica das comunidades dos espaços geográficos onde a disponibilidade do recurso é reduzida.

Essa situação, em muitos casos, existe em razão do caráter temporário dos mananciais e/ou da localização das fontes, exigindo grandes esforços para se ter acesso à quantidade mínima indispensável. Mas, paradoxalmente, em outras situações, os recursos armazenados em reservatórios nunca foram eficientemente utilizados por causa da inexistência de estruturas de captação, transporte e distribuição.

A solução compreende a recuperação de obras existentes; a construção de novas barragens para regulação e armazenamento, bem como necessita das adutoras e estruturas auxiliares, essenciais para se garantir o acesso fácil à água pelas populações e produtores. Perdurando tal situação, é de se esperar o crescimento das taxas de mobilidade e mortalidade das populações afetadas, assim como a migração para locais com abastecimento garantido.

As ações do programa compreendem, fundamentalmente, recuperação e construção de barragens, açudes e adutoras, aquisição de equipamentos, tais como motobombas, comportas, válvulas, tubulações e acessórios. As necessidades detectadas pelos governos municipais, estaduais e pelas entidades vinculadas – Dnocs e Codevasf – permitirão a elaboração dos planos de trabalho anual e plurianual. A execução será descentralizada, em parceria com governos municipais, estaduais e organismos vinculados. A prioridade das ações será determinada segundo as necessidades das comunidades, a população atendida, os benefícios gerados, a relação benefício/custo e os prazos de execução.



3.1.4.2 Saneamento para Promoção da Saúde

A Fundação Nacional de Saúde – Funasa, órgão do Ministério da Saúde, que detém a mais antiga e contínua experiência em ações de saneamento no País, executa obras de saneamento, baseada em critérios epidemiológicos, socioeconômicos e ambientais, voltada para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos, com destaque para a redução da mortalidade infantil.

3.1.4.3 Programa Primeira Água

O programa Primeira Água faz parte do Programa Geral de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, e tem por objetivo garantir o acesso à água potável para populações rurais de baixa renda. Sua principal ação é a construção de cisternas para captação e armazenamento de água da chuva.

Quem pode se beneficiar

Podem participar do programa famílias rurais de baixa renda sem acesso ou com acesso precário a água potável. Essa ação tem metas relevantes no programa ÁGUA PARA TODOS.

Como acessar o programa

O acesso aos recursos desse programa é viabilizado através de convênio entre a organização parceira das famílias rurais e o MDS.

Papel da Prefeitura Municipal

O papel da prefeitura municipal pode ser exercido de diferentes formas, que podem ser simultâneas:



- Apoio na instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea;
- Apoio na instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDMRS;
- Convênio/Contrato de repasse com o MDS e/ou apoio às organizações das famílias rurais para acesso destas ao programa.

3.1.4.4 Programa Segunda Água

O programa faz parte do Programa Geral de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e tem por objetivo apoiar a implementação de tecnologias sociais de captação e armazenamento de água da chuva para a produção, em propriedades de agricultores familiares do semiárido brasileiro.

Quem pode se beneficiar

Podem participar do programa agricultores familiares do semiárido brasileiro. Além disso, a família já deve ter sido atendida pela cisterna de placas, deverá ter renda *per capita* familiar de até meio salário mínimo e estar localizada na zona rural. Dessa forma, uma vez garantida a água para consumo, essa família poderá ser beneficiada também com a água para produção.

Como acessar o programa

O acesso aos recursos desse programa é viabilizado através de convênio entre a organização parceira das famílias rurais e o MDS.

O papel da Prefeitura Municipal

O papel da prefeitura municipal é importante, nas áreas de risco



com famílias rurais em situação de dificuldades de acesso à água para a produção, que podem ser abrangidas pelo programa, que pode ser exercido sob diferentes formas simultâneas, quais sejam:

- Apoio na instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea;
- Apoio na instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDMRS;
- Convênio/Contrato de repasse com o MDS e/ou apoio às organizações das famílias rurais para acesso destas ao programa.

3.2 Desenvolvimento Agrário e Apoio à Produção Agrícola

3.2.1 Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF

O Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, desenvolvido pela Secretaria de Reordenamento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, é parte do Programa Nacional de Reforma Agrária e constitui um mecanismo complementar de acesso à terra, via financiamento da compra de terras e investimentos básicos necessários à estruturação das novas unidades produtivas constituídas.

Quem pode se beneficiar

O público do PNCF são os agricultores e agricultoras rurais sem terra, na condição de diarista ou assalariado, arrendatários, parceiros, meeiros, agregados, posseiros e proprietários de terra cuja dimensão é inferior ao módulo rural.

Como acessar o programa

Os interessados devem procurar o sindicato dos trabalhadores rurais ou da agricultura familiar de seu Município ou entrar em con-



tato com a Unidade Técnica Estadual – UTE. A UTE, organizada por órgão estadual conveniado com o MDA, é participante do Programa Nacional de Crédito Fundiário e é responsável pela coordenação, supervisão e implementação do Programa no Estado. O Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal e as cooperativas de crédito são os agentes financeiros encarregados da gestão e do repasse dos recursos aos beneficiários.

As famílias são as responsáveis pela escolha da terra e pela negociação do preço, além da elaboração da proposta de financiamento. Para isso, poderão contar com a Rede de Ater cadastrada. Os projetos devem ser entregues aos conselhos municipais de desenvolvimento rural sustentável – CMDRSs onde serão analisados, sendo esse o primeiro passo para o trâmite do mesmo. Após, seguem para a UTE, sendo que todo o procedimento para a contratação se dá inteiramente nos Estados.

O papel da prefeitura

A prefeitura municipal pode ser parceira do programa por meio de convênio com os governos estaduais e federal e disponibilizando ações complementares como infraestrutura básica necessária para viabilizar os projetos (acesso, eletrificação, moradia, assistência técnica etc.).

Juntamente com o governo estadual, os Municípios deverão assegurar uma contrapartida correspondente a, no mínimo, 10% do volume total de recursos destinados aos investimentos básicos das propostas de financiamento.

Os Municípios poderão isentar os beneficiários dos custos, das taxas ou dos impostos de compra e transferência dos imóveis e, dessa forma, passam a ser privilegiados na distribuição de recursos do programa.

Além disso, os CMDRSs têm o papel de verificar a elegibili-



dade dos beneficiários e opinar sobre todas as propostas iniciais de financiamento, constituindo, assim, a primeira instância consultiva e de monitoramento do programa.

3.2.2 Crédito Instalação

O programa de crédito de instalação é implementado pelo MDA por meio do Instituto Nacional de Reforma Agrária – Incra e consiste no provimento de recursos financeiros, sob a forma de concessão de crédito, com pagamentos de longo prazo e condições semelhantes ao Pronaf “A”, visando assegurar aos beneficiários da reforma agrária os meios necessários para instalação e desenvolvimento inicial e/ou recuperação dos projetos do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Com o objetivo de suprir as necessidades básicas, fortalecer as atividades produtivas, desenvolver os projetos, auxiliar na construção de unidades habitacionais e atender às necessidades hídricas das famílias dos projetos de assentamento, o crédito instalação é concedido nas seguintes modalidades: apoio inicial; apoio mulher; aquisição de materiais de construção; fomento; adicional fomento; semiárido; recuperação/materiais de construção; e crédito ambiental.

Quem pode se beneficiar

Agricultores assentados beneficiários do Programa de Reforma Agrária.

Como acessar o programa

Como o Programa de Crédito Instalação atua com uma equipe multidisciplinar de técnicos nas superintendências regionais e unidades avançadas do Incra, é nesses locais que os beneficiários devem buscar as orientações.



A aplicação dos recursos é realizada com a participação das associações ou representantes dos assentados, orientadas pela Assessoria Técnica na escolha e no recebimento dos produtos. O pagamento das aquisições é feito diretamente ao fornecedor – mercados locais, lojas de material de construção e de implementos agrícolas.

O programa também faz parcerias com instituições financeiras governamentais, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

O papel da prefeitura municipal

Divulgar o programa e mobilizar os beneficiários para acessá-lo.

3.2.3 Programa de Cadastro de Terras Regularização Fundiário

O Programa de Cadastro de Terras Regularização Fundiário é desenvolvido pela Secretaria de Reordenamento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e viabiliza aos agricultores familiares a permanência na terra, por meio da segurança jurídica da posse do imóvel.

As áreas prioritárias são aquelas nas quais há ocorrência de posses passíveis de titulação, incidência de “grilagens”, concentração de pequenas propriedades, bem como as áreas onde existam projetos de desenvolvimento territorial e local.

O objetivo do programa é continuar dando suporte aos Estados por intermédio dos instrumentos de parceria para que a regularização fundiária se torne cada vez mais uma realidade para os agricultores familiares.

Quem pode se beneficiar

São beneficiários do programa os pequenos posseiros e os



proprietários dos imóveis rurais objetos da ação de cadastro e regularização fundiária.

Etapas da regularização fundiária

O Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil firmou diversos convênios com os órgãos de terras dos Estados da federação, a fim de apoiar a regularização fundiária nessas localidades.

O processo de regularização fundiária é composto por diversas etapas, sendo elas:

- Cadastro dos imóveis rurais: tem início com o levantamento de informações numéricas e literais relativas às propriedades.
- Georreferenciamento: após a coleta das informações, deve-se realizar o georreferenciamento dos imóveis, que consiste em um sistema capaz de garantir a medição precisa e atualizada das propriedades.
- Titulação: com base nos cadastros literal e gráfico dos imóveis, os técnicos poderão identificar os imóveis passíveis de regularização. Aqueles que estiverem em terras devolutas, as quais deverão ser arrecadadas pelo Estado para processo de regularização, poderão receber o título de posse. Mas, para isso, o posseiro terá de comprovar, por meio de documentos, que mora na terra, vive dela e pratica a agricultura familiar. O limite da área não deverá ultrapassar 100 hectares, para terras devolutas federais ou 100 a 250 hectares, para terras do Estado.

O papel da prefeitura municipal

Informar e mobilizar possíveis beneficiários para participarem do programa.



3.2.4 Infraestrutura

O Programa Infraestrutura é implementado pelo MDA, por meio do Instituto Nacional de Reforma Agrária.

O programa apoia a infraestrutura básica necessária nas áreas de reforma agrária, com prioridade em construção e/ou complementação de estradas vicinais e saneamento básico – através da implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de construção de redes de eletrificação rural, visando proporcionar as condições físicas necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.

Quem pode se beneficiar

Assentamentos do Programa de Reforma Agrária do Incra.

Como acessar o programa

As obras são executadas de forma direta, por meio de licitações públicas ou convênios com Estados ou Municípios. Elas ocorrem, ainda, por meio de parcerias com outros órgãos governamentais da esfera federal, como o Ministério de Minas e Energia – pelo Programa Luz para Todos; Ministério da Defesa – por meio do Batalhão de Engenharia das Forças Armadas; Fundação Nacional de Saúde – Funasa; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, entre outros.

O papel da prefeitura municipal

Divulgar o programa aos assentamentos e propor convênio com o Incra para implementação das obras.



3.2.5 Programa Terra Sol

O Programa Terra Sol é implementado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA por meio do Incra.

O Terra Sol é um programa de fomento à agroindustrialização e à comercialização por meio da elaboração de planos de negócios, pesquisa de mercado, consultorias, capacitação em viabilidade econômica, além de gestão e implantação/recuperação/ampliação de agroindústrias e atividades não agrícolas, como: turismo rural, artesanato e agroecologia. Inclui ações como: agroindustrialização, implantação e recuperação de agroindústrias; aquisição de equipamentos para agroindústrias; capacitação dos beneficiários para a atividade agroindustrial; comercialização, divulgação e venda dos produtos da reforma agrária; capacitação dos beneficiários em gestão administrativa e comercialização, atividades pluriativas, turismo rural e ecoturismo; restaurantes rurais; artesanato; fomento a estudos e projetos inseridos em uma estratégia de transição agroecológica; beneficiamento e comercialização de produtos agroecológicos; e apoio à implementação, em caráter demonstrativo, de iniciativas com bases agroecológicas que tenham resultados comprovados por estudos realizados por instituições de ensino ou pesquisa.

Quem pode se beneficiar

Assentados da reforma agrária em projetos de assentamento implantados ou reconhecidos pelo Incra.

Como acessar o programa

Por meio de projetos coletivos, elaborados com a participação dos beneficiários e propostos por entidades representativas dos assentados. Projetos realizados em parceria com prefeituras e os



Estados são importantes, especialmente para ações que envolvam aquisição de equipamentos, construções e reformas.

Deve-se elaborar a proposta contendo o projeto básico e o plano de trabalho a ser encaminhado para a Superintendência Regional do Inkra responsável pelos projetos de assentamento envolvidos, com apoio do técnico da assistência técnica do Inkra no Estado e de parceiros interessados na implantação do projeto.

Para conhecer as regras de elaboração do projeto, deve-se entrar em contato com o responsável pelo Terra Sol, na Divisão de Desenvolvimento da Superintendência Regional do Inkra no respectivo Estado.

O papel da prefeitura municipal

Divulgar o Programa aos assentamentos e propor projeto de convênio com o Inkra para implementação das ações.

3.2.6 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf é um programa do governo federal criado em 1995 com o intuito de atender de forma diferenciada os mini e pequenos produtores rurais que desenvolvem suas atividades mediante emprego direto de sua força de trabalho e de sua família.

Qual o objetivo do Pronaf?

Tem por objetivo o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo produtor familiar para integrá-lo à cadeia de agronegócios, proporcionando-lhe aumento de renda e agregando valor ao produto e à propriedade mediante a modernização do sistema produtivo, a valorização do produtor rural e a profissionalização dos produtores familiares.



Em razão do desenvolvimento agrícola que o Pronaf leva às famílias, é relevante que os prefeitos municipais criem programas que facilitem a inclusão das famílias no programa, visando ao maior incentivo e valorização das práticas agrícolas das famílias habitantes do campo.

Quais são as vantagens do Pronaf?

Para os produtores:

- Obtenção de financiamento de custeio e investimento com encargos e condições adequadas à realidade da agricultura familiar, de forma ágil e sem custos adicionais.
- Aumento de renda mediante melhoria da produtividade, do uso racional da terra e da propriedade.
- Melhoria das condições de vida do produtor e de sua família.
- Agilidade no atendimento.
- Para os que honrarem seus compromissos, garantia de recursos para a safra seguinte, com a renovação do crédito até cinco anos, no caso de custeio das atividades.

Para o País:

- Maior oferta de alimentos, principalmente dos que compõem a cesta básica: arroz, feijão, mandioca, milho, trigo e leite.
- Estímulo à permanência do agricultor no campo com mais dignidade e qualidade de vida.

Quem pode obter o financiamento?

Os produtores rurais que atendam às condições a seguir e apresentem a Declaração de Aptidão – DAP ao Pronaf, emitida



pelas instituições e pelos órgãos oficiais autorizados:

- Explore a terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Residam na propriedade ou em local próximo;
- Possuam, no máximo, quatro módulos fiscais (seis módulos fiscais, no caso de atividade pecuária);
- Tenham o trabalho familiar como base da exploração do estabelecimento;
- Tenham renda bruta anual, conforme apresentado a seguir.

Parcerias viáveis

O governo federal, representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e pela Secretaria da Agricultura Familiar – SAF,¹ tem como parceiros:

- Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
- Entidades representantes das classes patronais;
- Federações dos Trabalhadores na Agricultura – Fetag;
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag;
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul – Fetraf SUL;
- Governos estaduais;
- Governos municipais (federações e associações);
- Associações de produtores;
- Confederação Nacional de Municípios – CNM.

¹ Disponível em: <www.mda.gov.br>.



3.2.7 Programa Nacional Garantia-Safra

O Garantia-Safra é um programa do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, executado pela Secretaria da Agricultura Familiar – SAF/MDA que funciona como seguro de perdas da produção motivadas por seca e/ou por enchentes. Com esse benefício, o agricultor familiar que cultiva arroz, algodão, feijão, mandioca e milho no semiárido, residente nos Municípios que tiverem perda comprovada de mais da metade da produção agrícola, em função da seca ou excesso hídrico, recebe um recurso no valor de R\$ 760,00 para a safra 2012/13. Este valor é corrigido anualmente.

O programa visa possibilitar um ambiente de tranquilidade e segurança para o exercício da atividade agrícola na região semiárida brasileira.

Área de atuação

Sua área de atuação são os Municípios localizados na região Nordeste, no norte do Estado de Minas Gerais (Vale do Mucuri e Vale do Jequitinhonha) e no norte do Estado do Espírito Santo.

Fundamentação legal

O programa foi instituído pela Lei nº 10.420/2002 e alterado pela Lei nº 10.700/2003. Para participar, é necessário que Estados, Municípios e agricultores aderir ao Garantia-Safra, que deve ser feita por.

O que o Garantia-Safra traz de novo em termos de política pública para o semiárido?

O Garantia-Safra traz uma nova maneira de lidar com o problema da seca no semiárido brasileiro ao introduzir em seu desenho as seguintes inovações:



- Adoção definitiva no agir governamental da postura de que a seca é um fenômeno cíclico.
- Incentivo à agricultura familiar na região.
- Participação e responsabilização dos três Entes Federativos – União, Estados e Municípios.
- Participação da sociedade civil na implementação da ação, por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Fases de execução do Garantia-Safra

1. Processo de adesão dos Estados, Municípios e agricultores.

Primeiro ocorre o período de adesão ao programa, feito anualmente, antes do período de plantio. É o período em que Estados e Municípios manifestam interesse em implementar o programa e dão o apoio necessário para permitir a participação dos agricultores.

A adesão do Estado ocorre mediante assinatura de Termo de Adesão, junto à União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. Ao assinar o Termo, o Estado compromete-se a:

- a. Coordenar a implementação do Garantia-Safra no Estado.
- b. Destinar parcela de seu orçamento ao Fundo Garantia-Safra de acordo com o número de agricultores aderidos.

A adesão do Município ocorre mediante assinatura de Termo de Adesão, perante o Estado. Ao assinar o termo, o Município compromete-se a:

- a. Promover a operacionalização das etapas do Garantia-Safra no Município.
- b. Destinar parcela de seu orçamento ao Fundo Garantia-Safra de acordo com o número de agricultores aderidos.



A participação do agricultor é feita em etapas: inscrição, seleção e adesão.

2. Terminado o período de adesão, surgem as obrigações financeiras de todos os entes participantes perante o Fundo Garantia-Safra. Há necessidade do pagamento dos aportes municipais, estaduais e da União.
3. Ocorrência do evento seca e da perda de 50% da safra: reconhecimento de decretação de situação de emergência e verificação de colheita.
4. Pagamento dos benefícios: ocorrendo seca e perda de pelo menos 50% da safra, os recursos do Fundo Garantia-Safra serão utilizados para pagamento do benefício.

Fundo Garantia-Safra

O Fundo Garantia Safra, criado pela Lei nº 10.420/2002, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.700/2003 e pela Lei nº 11.775/2008, está vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Constituem recursos do fundo a contribuição individual do agricultor familiar, as contribuições anuais dos Estados e Municípios que aderirem ao programa, os recursos da União direcionados para a finalidade e o resultado das aplicações financeiras de seus recursos.

Parcerias viáveis

- Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e Secretaria da Agricultura Familiar – SAF.²;

² Disponível em: <www.mda.gov.br>.



- Governos estaduais;
- Governos municipais;
- Associação de produtores.

3.2.8 Programa de Apoio à Comercialização da Produção

O programa consiste em uma série de políticas voltadas a facilitar a comercialização da produção agropecuária, tanto da pequena agricultura familiar como dos médios e grandes produtores.

Entre os mecanismos de apoio, podemos citar:

- Compra direta da produção familiar, realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.
- Compra de leite pelos governos estaduais e pela distribuição nas sedes dos Municípios às crianças de famílias pobres com idade de 6 meses a 6 anos.
- Compra direta da produção agropecuária, com doação simultânea às entidades filantrópicas, associações comunitárias de pessoas carentes, executado pelo órgão gestor selecionado em cada Estado – Apoio a sistemas estaduais de comercialização e a serviços de apoio organizados nas bases territoriais, executados pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial na estrutura do MDA.
- Programa de aquisição de alimentos- MDA.
- Aquisição do Governo Federal – AGF-Mapa.
- Empréstimo do Governo Federal – EGF-Mapa.
- Contratos Privados de Opção de Venda – PROP-Mapa.
- Prêmio de Escoamento de Produto – PEP e Valor de Escoamento de Produto – VEP – Mapa.
- Prêmio Equalizador Pago ao Produtor – Pepro-Mapa.
- Linha Especial de Crédito – LEC-Mapa.



Parcerias viáveis

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa e Conab.
- Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT.³
- Governos estaduais.
- Governos municipais.
- Associação de produtores.

3.2.9 Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM

A PGPM é uma política instituída pelo Mapa, por meio da qual o governo busca corrigir as distorções de preços ao produtor, garantindo o sustento de sua renda e uma remuneração mínima para sua colheita.

O objetivo da PGPM é garantir o abastecimento nacional com alimentos de qualidade e assegurar ao produtor preços que permitam sua manutenção na atividade rural.

Vários instrumentos compõem essa política: prêmio para escoamento de produtos (PEP); prêmio de equalização pago ao produtor – Peppo; contrato de opção de venda pública de produtos agrícolas; recompra e repasse de contrato de opção de venda; prêmio de opção de venda privado de produtos agrícolas – PROP; linha especial de crédito de comercialização – LEC.

Quem pode se beneficiar

Agricultores, cooperativas e agroindústrias.

³ Disponível em: <www.mda.gov.br>.



Como acessar o programa

Para se beneficiar deste instrumento, o produtor deverá depositar a quantidade de produto que deseja vender ao governo federal em um armazém credenciado pela Conab, responsável pela operação do programa. O produto deve estar limpo, seco e classificado.

Para maiores esclarecimentos, o gestor deve buscar as orientações e procedimentos na Conab ou na superintendência federal da Agricultura em cada Estado.

O papel da prefeitura municipal

Divulgar a política aos produtores.

3.2.10 Patrulha Mecanizada e Apoio à Manutenção de Estradas Vicinais

Refere-se a um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos para atender aos serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantios, terraços, tratos culturais, colheita, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação. Nesse sentido, o parecer técnico deve atentar para a compatibilidade entre máquinas, equipamentos e implementos e serviços que serão executados. No caso específico de patrulas, refere-se somente a obras de construção, recuperação e reforma de estradas vicinais.

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário objetiva viabilizar infraestrutura às comunidades rurais, aos agricultores e às suas associações, por meio de contratos e convênios. Para viabilizar o programa, o Mapa seleciona as emendas parlamentares direcionadas para a Agropecuária, que contemplam tanto operações de custeio quanto de investimento.



As contratações feitas por meio da Caixa Econômica Federal (Caixa) referem-se somente a investimentos (obras, máquinas e equipamentos).

As contratações por meio da Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais – CGPI da SDC aplicam-se apenas a custeio (feiras, eventos, insumos e serviços).

Tipos de equipamento

Tratores agrícolas de pneus ou esteiras; motoniveladoras; retroescavadeiras, equipamentos e implementos agrícolas.

Condições técnicas a serem observadas

As máquinas, os equipamentos e os implementos devem ser novos.

As propostas que envolvem a aquisição de máquinas e equipamentos deverão ser acompanhadas de memorial técnico descritivo.

| Atividade | Grupo | Aplicação | Item |
|----------------------|--------------|--------------------------|--|
| Mecanização Agrícola | Máquinas | Tração e tomada de força | Trator agrícola de pneus de 1 a 40 cv |
| | | | Trator agrícola de pneus de 41 a 100 cv |
| | | | Trator agrícola de pneus de 101 a 250 cv |
| | | | Trator agrícola de pneus 4x4 |



| Atividade | Grupo | Aplicação | Item |
|----------------------|-------------|---------------------|---|
| Mecanização Agrícola | Implementos | Preparo de solo | Grades |
| | | | Arados |
| | | | Subsoladores |
| | | | Escarificadores/Sulcadores |
| | | | Enxadas Rotativas |
| | | | Roçadeiras |
| | | | Distribuidoras de calcário |
| | | | Espalhadores de esterco |
| | | | Cultivadores rotativos |
| | | | Raspadeiras |
| | | Semeadura e plantio | Rolo compactador |
| | | | Semeadeiras |
| | | | Cultivadores |
| | | | Plantadeiras |
| | | | Granuladeiras |
| | | Tratos culturais | Pulverizadores/Atomizadores |
| | | | Plainas |
| | | | Adubadeiras |
| | | | Podadores/Serras/Tesouras hidráulicas |
| | | | Terraceadores |
| | | Colheita | Colheitadeiras |
| | | | Segadoras/Ceifadeiras |
| | | | Enfardadeiras |
| | | | Guinchos agrícolas |
| | | | Silos/Misturadores/Secadores |
| | | | Ensiladeiras/picadores de forragem/trituradores |
| | | | Ancinhos/Enleiradores |
| | | | Carretas e reboques |



| Atividade | Grupo | Aplicação | Item |
|----------------------|----------------------------|---------------------------|--|
| Mecanização Agrícola | Equipamentos e utilitários | Irrigação e drenagem | Aspersores* |
| | | | Tubos e conexões para irrigação* |
| | | | Adutoras* |
| | | | Motores estacionários* |
| | | | Bombas hidráulicas e conjunto motobomba* |
| | | | Filtros* |
| | | | Perfurador de solo |
| | | | Valetadeira |
| | | | Pá carregadeira |
| | | Infraestrutura e serviços | Retroescavadeira |
| | | | Motoniveladora até 140 hp |
| | | | Caçamba Basculante |
| | | | Veículos utilitários (cabine simples) |
| | | | Caminhões capacidade até 6 T |
| | | | Caminhões capacidade 10 a 14 T |
| | | | Embarcações (miúdas ou de médio porte) |
| | | | Motocicletas (até 150 cc) |

Parcerias viáveis

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa.
- Governos municipais.
- Congresso Nacional.
- Associação de produtores.



3.2.11 Programa Territórios da Cidadania e Territórios Rurais

O programa está baseado em uma visão essencialmente integradora de espaços, atores/autores sociais, agentes de desenvolvimento, mercados e políticas públicas de intervenção e tem na equidade, no que diz respeito à diversidade, na solidariedade, na justiça social, no patrimônio cultural e na inclusão social metas fundamentais a serem atingidas e conquistadas.

Os territórios são espaços físicos, geograficamente definidos, não necessariamente contínuos, compreendendo cidades e campos, caracterizados por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política, as instituições e uma população com grupos sociais relativamente distintos.

Nesses espaços, constatam-se elementos rurais e urbanos, representados pelas áreas urbanizadas que compreendem pequenas e médias cidades, vilas e povoados.

Objeto-geral do programa

As institucionalidades territoriais devem ser espaços efetivos de gestão social, viabilizando processos permanentes e transparentes de diálogo e negociação entre atores/autores da sociedade civil e do Estado na formulação, adequação, gestão e controle social das políticas públicas, com base nas potencialidades e demandas territoriais, favorecendo a construção de compromissos e parcerias.

Devem ser ainda constituídas instâncias de decisão estratégica e não apenas de envolvimento, legitimação e consulta do Poder Executivo na implantação de programas e ações. Assim sendo, para fortalecimento da gestão social participativa, deve-se ampliar a efetiva participação das organizações da Agricultura familiar, das populações tradicionais e dos assentamentos de reforma agrária no processo de discussão e de definição de políticas públicas.



No Brasil, há 120 territórios da cidadania e 160 territórios rurais, situados em 2.388 Municípios de todos os Estados brasileiros. O País conta com um conjunto de intervenções integradas, que abordam atividades relacionadas a ações fundiárias, gestão territorial, direitos e desenvolvimento social, Educação e Cultura, infraestrutura, organização sustentável da produção e saúde, saneamento e acesso à água.

Os Municípios devem achar soluções para usufruir desses territórios de forma responsável social, encontrando formas de utilizá-los sustentavelmente, de modo que o mesmo território seja utilizado a longo prazo.

Parcerias viáveis

- Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT;
- Governos estaduais;
- Governos municipais;
- Organizações da agricultura familiar;
- Conselho gestor do programa.

3.2.12 Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços dos Territórios – Proinf

O Proinf é uma ação orçamentária de apoio aos territórios rurais, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Territorial, do Ministério do Desenvolvimento Agrário – SDT/MDA.

O Proinf integra o Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária – PPA 2012-2015, e tem a finalidade de financiar projetos estratégicos para o desenvolvimento territorial definidos no Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável – PTDRS e priorizados pelos territórios.



A ação apoia, com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, iniciativas de Municípios, consórcios públicos, Estados e União, na forma de investimentos destinados a agricultores familiares localizados em territórios rurais, baseada nas demandas materializadas no PTDRS e priorizadas pelos territórios.

Quem pode se beneficiar

Os beneficiários diretos são os agricultores familiares dos territórios rurais.

Como acessar o programa

O acesso se dá por meio de iniciativas de Municípios, consórcios públicos, órgãos públicos estaduais e federais, na forma de convênios e contratos de repasse.

A demanda deve partir de cada território. As propostas técnicas elaboradas pelos territórios e apresentadas para serem financiadas pelo Proinf passam por diversas instâncias de definição, análise e recomendação, desde o território (colegiado territorial); Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário dos Estados; conselhos estaduais de desenvolvimento rural sustentável – CEDRS; o agente financeiro; até a entrada na Secretaria do Desenvolvimento Territorial.

O papel da prefeitura municipal

Participar e/ou propor parceria à SDT/MDA, individualmente ou junto com outros Municípios do território, para implementação das ações.



3.2.13 Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Pronater

O Pronater estabelece os fundamentos da Assistência Técnica e Extensão Rural pública e as ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria da Agricultura Familiar/Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural –MDA/SAF/Dater, apontando a estratégia de operacionalização da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Pnater.

Abrange desde o nivelamento conceitual dos temas centrais da política nacional, passando pelas parcerias já estabelecidas, pela construção de programas estaduais/territoriais/municipais, pela formação de agentes de Ater, pela capacitação de agricultores familiares até a qualificação e a ampliação dos serviços de Ater no País.

Objeto central do programa

Apoiar e fortalecer ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, para a implementação da Política Nacional de Ater, visando à universalização do conhecimento no campo.

Público beneficiário do programa

- As categorias compreendidas no conceito de agricultura familiar: as agricultoras e os agricultores familiares, beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, povos e comunidades tradicionais e aqueles que desenvolvem atividades não agrícolas, como artesanato e turismo rural.
- Agentes de desenvolvimento e técnicos vinculados às organizações de Ater credenciadas no Sistema Nacional Descentralizado Ater Pública.
- Beneficiários de outros Programas do MDA e/ou Ministérios que implementam ações voltadas para o desenvolvimento rural sustentável.



Parcerias viáveis

Essa ação tem como centralidade a consolidação da Pnater por meio da articulação intra e interinstitucional nas relações convergentes, isto é, que visam ao mesmo fim, tendo como integrantes: o Sistema Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural; o Comitê de Assistência Técnica e Extensão Rural do Condraf e seus congêneres nos Estados, nos Municípios e nos territórios; o Conselho Nacional de Empresas de Pesquisa Agropecuária e os CEDRS.

3.3 Inclusão Social no Meio Rural

3.3.1 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

A Segurança Alimentar e Nutricional – SAN consiste na efetivação do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem o comprometimento de outras necessidades essenciais. A alimentação regular é parte dos direitos fundamentais da humanidade, definido por pacto mundial, do qual o Brasil é signatário.

Compete a cada País definir políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para toda a população (soberania alimentar), respeitando as múltiplas características dos povos.

A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos e a composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan, por meio do qual o poder público – com a participação da sociedade civil – formula e desenvolve políticas, planos, programas e ações com vistas à garantia do direito humano de alimentação adequada, o que conduz ao cumprimento de preceitos da Constituição Federal.

No Brasil, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate



à Fome – MDS, por intermédio da Sesan, é o órgão responsável pelo desenvolvimento e pela implantação de políticas de SAN vinculadas ao Fome Zero. A Secretaria desenvolve o programa de acesso à alimentação, com o objetivo de garantir à população em situação de insegurança alimentar o acesso à nutrição e à alimentação digna, regular e adequada, promovendo, assim, a saúde humana.

Além da importante transferência de renda realizada pelo Programa Bolsa Família, a União desenvolve outras ações de SAN em parceria com Estados e Municípios brasileiros.

3.3.2 Programa de Educação Alimentar e Nutricional

A educação alimentar e nutricional – EAN é uma das principais estratégias para a promoção da alimentação adequada e saudável e faz parte das ações de segurança alimentar do MDS.

O objetivo deste programa é desenvolver ações de educação alimentar e nutricional de modo a estimular a autonomia do beneficiário para a produção de alimentos e práticas alimentares saudáveis.

Quem pode se beneficiar

Organizações públicas e privadas com capacidade para promover a educação alimentar e nutricional.

Como acessar o programa

O acesso se dá por meio de parcerias celebradas pelo MDS/Sesan.

O papel da prefeitura municipal

O papel da prefeitura municipal pode ser exercido sob diferentes formas, que podem ser simultâneas:



- Apoio na instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea;
- Apoio na instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDMRS;
- Convênio/Contrato de repasse com o MDS e/ou apoio as iniciativas para acesso ao programa.

3.3.3 Qualificação de Equipamentos Públicos

O programa faz parte das ações de segurança alimentar do MDS e seu objetivo é a qualificação de equipamentos públicos de apoio à produção, ao abastecimento e consumo de alimentos, principalmente nos equipamentos já em funcionamento, que poderão ser apoiados nas linhas de formação, gestão, qualificação do atendimento e modernização.

Quem pode se beneficiar

Instituições nacionalmente reconhecidas com capacidade de potencializar e qualificar a rede de equipamentos, por meio de parcerias celebradas entre o MDS/Sesan.

O papel da prefeitura Municipal

O papel da prefeitura municipal pode ser exercido sob diferentes formas, que podem ser simultâneas:

- Apoio na instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Consea;
- Apoio na instalação e funcionamento do CDMRS;
- Convênio/Contrato de repasse com o MDS e/ou apoio as iniciativas para acesso ao programa.



3.3.4 Implantação de Novos Equipamentos Públicos

O programa de implantação ou modernização de equipamentos públicos está inserido no âmbito da segurança alimentar do MDS.

O objetivo deste programa é a implantação de novos equipamentos públicos de apoio à produção, ao abastecimento e consumo de alimentos mediante o financiamento dos projetos de engenharia, obras civis, aquisição de veículos (somente para unidades de apoio à distribuição e a bancos de alimentos), equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de proteção individual, utensílios, materiais de consumo.

Quem pode se beneficiar

Entes federados, mediante participação nos editais de seleção pública.

Como acessar o programa

Para acessar os editais de implantação, os entes federados interessados deverão acompanhar a publicação anual dos editais na página do MDS, pelo *link* [Editais](#) e seguir as instruções específicas de cada instrumento.

O papel da prefeitura municipal

O papel da prefeitura municipal pode ser exercido em diferentes formas, que podem ser simultâneas:

- Apoio na instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea;
- Apoio na instalação e funcionamento do CDMRS;
- Convênio/Contrato de repasse com o MDS e/ou apoio as iniciativas para acesso ao programa.



3.3.5 Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA é uma das ações do Fome Zero, do MDS e visa promover o acesso aos alimentos das populações em situação de insegurança alimentar e, por outro lado, a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar. Além disso, contribui para a formação de estoques estratégicos e abastecimento dos mercados institucionais.

Quem pode se beneficiar

Podem participar do programa, em qualquer de suas modalidades, os agricultores familiares ou acampados. Essa qualificação é comprovada por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou pela Declaração de Aptidão ao Programa de Aquisição de Alimentos – DAPAA.

Os produtos são destinados a restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e para famílias em situação de vulnerabilidade social. Compõem também as cestas de alimentos distribuídas a grupos populacionais específicos.

Como acessar o programa

O Consea, como instrumento de articulação entre governo e sociedade civil na área da alimentação e nutrição, acompanha e propõe diretrizes para as ações do PAA.

A operacionalização é de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, de acordo com o termo de cooperação firmado com o MDS.

Modalidade de compra direta

A modalidade permite a aquisição de produtos, a preços de



referência, definidos pelo grupo gestor do programa, até o limite de R\$ 8 mil por agricultor familiar/ano.

Para ser adquirido, o produto deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação pertinente. Depois, pode ser entregue nas unidades armazenadoras da Conab ou em polos fixos e volantes de compra.

Compra com doação simultânea

A modalidade compra com doação simultânea promove a articulação entre a produção da agricultura familiar e a destinação dessa produção, sendo desenvolvida pelo MDS em parceria com governos estaduais e municipais e com a Conab.

A modalidade permite a aquisição de alimentos *in natura* e industrializados. O fornecimento de produtos orgânicos é privilegiado, sendo possível o pagamento de valores diferenciados para esse tipo de alimento (até 30% a mais do que o valor pago para o alimento convencional).

Na parceria com governos estaduais e municipais, o agricultor familiar comercializa diretamente os alimentos, podendo participar com entrega de alimentos até um limite de R\$ 4,5 mil por ano. Os alimentos são entregues na central de distribuição da região.

Na parceria com a Conab, a organização de agricultores encaminha uma proposta de participação no programa, informando sobre os agricultores familiares envolvidos, os alimentos a serem fornecidos e as respectivas quantidades, as entidades que serão contempladas e a periodicidade de entrega dos alimentos.

Aprovada a proposta de participação, a organização emite uma Cédula de Produto Rural – CPR-Doação, e passa a fornecer alimentos às entidades, conforme definido na proposta. Após a confirmação da entrega dos produtos, a Conab disponibiliza os recursos pactuados na conta da organização, que realiza, então, o pagamento aos agri-



cultores, até o limite de R\$ 4,5 mil por participante/ano. Os preços dos produtos são definidos pela Conab, conforme resolução do grupo gestor do PAA. Os agricultores entregam os produtos diretamente às entidades da rede de assistência social.

Modalidade apoio à formação de estoques

Essa modalidade foi criada para propiciar aos agricultores familiares enquadrados no Pronaf, instrumentos de apoio à comercialização de seus produtos, sustentação de preços e agregação de valor.

A operacionalização cabe à Conab, após acordo firmado com o MDS e com o MDA.

Ao identificar a possibilidade de formação de estoque de determinado produto, a organização de agricultores envia uma proposta de participação à Conab da região. A proposta deve conter o produto definido, o prazo para a formação do estoque, os preços e os agricultores a serem beneficiados. Com a aprovação, a organização emite a Cédula de Produto Rural – CPR-Estoque, e a Conab disponibiliza o recurso.

A organização adquire a produção dos agricultores familiares listados na proposta de participação, beneficia os alimentos e os mantém em estoque próprio até sua entrega para estoques públicos ou comercialização no mercado convencional. O limite financeiro de participação por agricultor familiar é de R\$ 8 mil por ano. Já o valor total da proposta de participação não pode ultrapassar R\$ 1,5 milhão por organização/ano.

A CPR representa o compromisso de entrega de determinado produto e tem um prazo de vencimento de, no máximo, 12 meses, devendo ser liquidada pela organização ao fim desse prazo. Com recursos do MDS, a liquidação deve ser em produtos, enquanto com recursos do MDA a quitação é realizada financeiramente pelo pagamento do valor recebido, acrescido de encargos de 3% ao ano.



PAA – Leite

A modalidade de Incentivo à Produção e Consumo de Leite PAA-Leite foi criada para contribuir com o aumento do consumo de leite pelas famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e também incentivar a produção dos agricultores familiares. O PAA-Leite atua no território da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, sendo beneficiados todos os Estados da região nordeste e norte de Minas Gerais.

O leite é pasteurizado e embalado por empresas (laticínios) contratadas pelos Estados participantes da modalidade e, posteriormente, transportado para os pontos de distribuição às famílias.

O valor do litro de leite é prefixado pelo grupo gestor, sendo atualizado semestralmente de acordo com a média dos preços praticados pelo mercado local.

Para participar do PAA-Leite e ter a compra garantida do seu produto a preço fixo, o agricultor familiar deve atender algumas exigências, tais como:

- Produzir no máximo 100L de leite/dia;
- Possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, enquadrando-se nas categorias A, A/C, B ou agricultor familiar;
- Ter comprovante de vacinação dos animais.

O agricultor familiar deve entregar a sua produção diária de leite no laticínio contratado mais próximo da sua propriedade, ou depositar o produto em tanques de resfriamento. Posteriormente, este leite será coletado pelo laticínio em caminhões específicos para o transporte.

Já a família que irá receber o leite deve estar dentro do limite máximo de renda *per capita* de até meio salário mínimo e ter, entre os membros da família, crianças entre 2 e 7 anos de idade, nutrízes até seis meses após o parto, gestante ou idosos a partir de 60 anos de idade.



Para outros casos, é preciso autorização do Consea. A família que deseja receber o leite deve procurar o ponto de distribuição mais próximo ou o responsável pelo programa na prefeitura local.

Novo modelo do PAA

A partir da sanção da Lei nº 12.512/2011, foram previstas novas regras que permitirão expandir o programa para novas localidades e alcançar novos públicos. As inovações previstas na referida lei incluem:

- A autorização ao poder executivo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal para adquirir alimentos produzidos pelo público beneficiário da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- A pactuação com órgãos ou entidades da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, e consórcios públicos, por meio de termo de adesão, dispensada a celebração de convênio.
- A autorização para que a União realize pagamentos aos executores do programa com a finalidade de contribuir com as despesas de operacionalização das metas acordadas.
- A possibilidade de pagamento aos beneficiários e suas organizações por intermédio de instituição financeira oficial.
- A admissão, para efetivação de pagamento aos fornecedores, de “termo de recebimento e aceitabilidade” emitido por outras entidades, como comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos.

O papel da prefeitura municipal

O papel da prefeitura municipal é importante, tanto na hipótese de haver famílias em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional quanto na hipótese de haver excedentes de produtos da agricultura



familiar que podem ser adquiridos pelo programa.

Esse papel pode ser exercido sob diferentes formas, que podem ser simultâneas:

- Apoio na instalação e no funcionamento do Consea;
- Apoio na instalação e funcionamento do CDMRS;
- Convênio/termo de adesão com a Conab e/ou apoio às organizações dos agricultores para acesso destas ao programa nas suas diferentes modalidades.

3.3.6 Inclusão Digital no Meio Rural

O acesso ao conhecimento nos pequenos aglomerados urbanos e no campo se reveste de elevada importância na busca da geração de riquezas e do bem-estar das populações interioranas, por compreender a atividade rural vinculada à integração com a cidade.

Apesar de ainda ser uma atividade incipiente no meio rural, algumas experiências de inclusão digital já começam a acontecer com absoluto sucesso. Referência aqui, em linhas gerais, à implantação de centros de inclusão digital no interior do Estado do Rio Grande do Norte, que funcionam como unidades de treinamento permanente e de acesso aos serviços de informática.

3.3.7 Educação para o Meio Rural

O analfabetismo, por um lado, e os restritos índices de escolaridade da população rural, por outro, são desafios que demandam uma política pública de Educação como instrumento essencial ao acesso a direitos básicos. De acordo com o mapa do analfabetismo no Brasil, elaborado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais – Inep, o País possui cerca de 16 milhões de analfabetos, com 15 anos ou mais, e 30 milhões de analfabetos funcionais.



A taxa de analfabetismo no meio rural (28,7%) é três vezes superior à urbana (9,5%). Nesse quadro, ações de educação formal para o meio rural são urgentes, quando se pretende superar dificuldades históricas que travam o desenvolvimento.

A situação exige que se criem novas oportunidades de alfabetização para jovens e adultos no meio rural e que sejam atendidas condições mínimas para a melhoria da qualidade da Educação no campo, investimentos que atendam às Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

A elevação da escolaridade média da população é fator necessário à inclusão social e ao crescimento da renda no meio rural. O investimento em Educação no meio rural deve ocorrer, assim, não apenas para promover a cidadania, que se encontra limitada pela ausência da capacidade da escrita e da leitura da população, mas, também, visando à disponibilidade de um sistema que permita a progressão em níveis mais elevados de escolarização, para evitar o êxodo e viabilizar unidades familiares de produção mais eficientes. Especialmente nos Estados do Nordeste, os atuais níveis de escolarização comprometem o desenvolvimento rural e, de modo mais específico, o fortalecimento da agricultura familiar.

É esse cenário que deve conduzir o Município a vislumbrar a oportunidade de integrar políticas, em várias frentes, no tocante à Educação, contemplando a mobilização para a alfabetização inicial, com instalação de bibliotecas comunitárias, com desenvolvimento de ações complementares para crianças e jovens, com capacitação de alfabetizadores e produtores, além de cursos profissionalizantes e reforço escolar, resgate sociocultural e promoção da autoestima entre os jovens e os adultos.

Os Municípios devem incentivar os programas de apoio à educação dos jovens habitantes do meio rural para que, futuramente, além de favorecer a inclusão social e a melhoria da qualidade da Edu-



cação no campo, estes programas favoreçam também a atuação de profissionais qualificados no campo, o que vai influenciar na qualidade e no aumento da produção agrícola.

Parcerias viáveis

Tal política pode ser viabilizada por meio da construção de parcerias que envolvam o Ministério da Educação e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Programa Brasil Alfabetizado, secretarias estaduais de Educação, secretarias municipais de Educação, serviços estaduais de assistência técnica e extensão rural, sindicatos rurais, entre outras.

3.3.8 Crédito Rural

O crédito rural é coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O programa abrange três modalidades de crédito: custeio, investimento e comercialização. As suas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural – MCR. Essas normas são seguidas por todos os agentes que compõem o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, como bancos e cooperativas de crédito.

A cada ano, o governo federal publica o plano agrícola e pecuário. Para a safra 2012/2013, o plano disponibilizou um volume de 115,2 bilhões.

Quem pode se beneficiar

O produtor pode pleitear as três modalidades de crédito rural como pessoa física ou jurídica. As cooperativas rurais são também beneficiárias do crédito rural.



Como acessar o programa

O crédito é acessado diretamente nos bancos ou cooperativas de crédito. Os beneficiários interessados devem elaborar um projeto técnico e apresentá-lo diretamente a um agente financeiro (bancos e cooperativas de crédito), onde será analisado e, após aprovação, liberado o recurso.

O papel da prefeitura municipal

Divulgar a política do crédito rural aos produtores.

3.3.9 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae

O Pnae garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. O programa tem caráter suplementar, conforme previsto na Constituição Brasileira.

Atualmente, o valor repassado pela União a Estados e Municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa de ensino:

- Creches: R\$1;
- Pré-escola: R\$0,50;
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,60;
- Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos: R\$ 0,30;
- Ensino integral (Mais Educação): R\$ 0,90.

A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE na compra de produtos da agricultura familiar. A aquisição de gêneros alimentícios deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo Município das escolas, que



poderão complementar a demanda entre agricultores da região, território rural, Estado e País, nesta ordem de prioridade.

Em 4 de julho de 2012, foi publicada a Resolução nº 25, que altera o limite de venda ao Pnae de R\$ 9 mil para R\$ 20 mil por DAP/ano.

A resolução também abre a possibilidade de divulgação das chamadas públicas na Rede Brasil Rural – ferramenta criada pelo MDA para facilitar o processo de compra e venda de produtos da agricultura familiar.

Quem pode se beneficiar

Alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Como acessar o programa

O repasse é feito diretamente aos Estados e Municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos conselhos de alimentação escolar – CAEs, pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União – TCU, pela Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI e pelo Ministério Público.

Entidades executoras (EE): são secretarias estaduais de Educação, prefeituras ou escolas que recebem recursos diretamente do FNDE. São responsáveis pela execução do PNAE, inclusive a utilização e complementação de recursos financeiros.

Entidades articuladoras (EA): assessoram e articulam o grupo informal para elaboração do projeto de venda. São entidades representativas da agricultura familiar, cadastradas no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural – Sibrater, Sindicato de Trabalhadores Rurais e de Trabalhadores da Agricultura Familiar –



Sintraf, e entidades credenciadas pelo MDA para emissão da DAP. A entidade articuladora não poderá: receber remuneração, proceder à venda, assinar como proponente e não terá responsabilidade jurídica.

O papel da prefeitura municipal

Participar e/ou propor parceria diretamente ou junto com outras entidades parceiras, para implementação das ações.

3.3.10 Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa

O Suasa é o novo sistema de inspeção coordenado pelo Mapa.

O sistema está organizado de forma descentralizada e integrada entre a União, através do Mapa, que coordena o mesmo; os Estados e Distrito Federal, como instância Intermediária; e os Municípios, como instância local.

A participação de cada ente federado é condicionada a sua adesão voluntária ao SisbiI-POA/Suasa, que cuida da inspeção dos produtos de origem animal e que já está sendo implantado.

Após o início das atividades do serviço de inspeção do Estado ou do Município, com o registro de ao menos uma agroindústria, o serviço poderá solicitar adesão ao Sisbi-POA/Suasa, mediante comprovação de sua equivalência, em termos de qualidade dos produtos inspecionados. Os Municípios poderão aderir de forma individual ou coletiva através de um consórcio de Municípios. A vantagem da adesão em consórcio de Municípios é que se diminuem os custos de funcionamento do serviço de inspeção.

Quem pode se beneficiar

Os Estados, Distrito Federal e Municípios.



Como acessar o programa

Os entes federados interessados devem solicitar a adesão junto a Superintendência Federal da Agricultura em cada Estado.

O papel da prefeitura municipal

Inicialmente, os Municípios devem implantar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Após o SIM estar em funcionamento, devem solicitar a adesão ao Suasa na Superintendência do Mapa, em cada Estado.



4. PRÁTICAS PARA DESENVOLVIMENTO NA ÁREA RURAL

Em vista da importância de difundir boas experiências implantadas pelos gestores locais, apresentamos a seguir algumas práticas que podem ser adotadas no seu Município para promover o desenvolvimento na área rural.

4.1 Otimização do Fluxo do Câmbio de Sementes em Mampituba/RS

O câmbio de sementes é uma experiência desenvolvida em Mampituba/RS. Ele consiste na otimização do fluxo de troca de plantas alimentícias cultivadas pelas famílias da região, com o objetivo de promover a continuidade do hábito de cultivá-las e consumi-las na sua alimentação, por meio das seguintes práticas: primeiramente o registro de pessoas, designadas como guardiões, e das sementes, mudas ou tubérculos das espécies que cultivam; em segundo, na coleta, registro e organização das informações sobre o cultivo dessas plantas, consumo alimentar, forma de preparo, combinações e sobre a armazenagem.

Esse trabalho teve início em 2000, fruto de uma parceria entre a Emater/RS-Ascar, o Conselho Municipal de Clube de Mães e a prefeitura. Iniciou-se com o trabalho com hortas domésticas desenvolvido pela Emater/RS-Ascar, junto com os participantes dos clubes de mães. Teve por base cultivar, comer e trocar inços com as pessoas do seu círculo de convivência.



O processo tem-se mostrado bastante eficaz no sentido de preservar e multiplicar um banco genético considerável, sendo que até o presente momento encontram-se envolvidas 15 comunidades, mais de 130 famílias e cerca de 126 espécies já foram resgatadas e estão em vias de multiplicação. Registram-se, também, um considerável aumento do consumo desses produtos e a diversificação da alimentação, o que contribui para melhorar a qualidade de vida dos habitantes.

Além disso, este sistema permite que o produtor não seja induzido à monocultura, que traz perdas irreparáveis para a biodiversidade e a cultura local.

4.2 Feiras do Produtor

O órgão responsável pela Agricultura no Município pode organizar as chamadas “Feiras do Produtor”, em pontos estratégicos da sede do Município, possibilitando que os pequenos produtores possam comercializar diretamente a produção.

Esta prática é bem-sucedida, pois permite a aquisição de hortifrutigranjeiros a preços razoáveis pela população em geral e possibilita a geração de renda extra para o produtor rural.

No início do projeto, o Poder Executivo municipal pode ajudar com a infraestrutura do local e o transporte de produtos.

Tão logo comecem a surgir os resultados do empreendimento, os produtores por si, poderão arcar com estes custos.

4.3 Melhoramento no Campo Nativo em São Francisco de Paula/RS

A experiência de melhoramento no campo nativo, implantada em São Francisco de Paula/RS desde 1992, trata do plantio direto de leguminosas e gramíneas de inverno nos campos.



A motivação para o desenvolvimento da experiência foi a necessidade de encontrar uma alternativa para tornar competitiva a Pecuária do Município, que apresenta baixos índices de produtividade, devido à fome dos rebanhos no período outono-inverno.

Um das premissas para a implantação da proposta pela Emater/RS-Ascar, com o apoio do Cite-78 foi que, além da técnica ser economicamente viável, a proposta deveria ser ambientalmente adequada e culturalmente aceita.

A experiência obteve como resultado produções de até 400 kg/ha/ano de carne de qualidade e um aumento significativo na produção de queijo serrano, produto típico da região.

4.4 Projeto de Incentivo à Produção

O Poder Executivo municipal pode estimular o plantio de produtos comerciáveis, adequados à região, oferecendo máquinas agrícolas para cultivar a terra nas pequenas propriedades, organizando viveiros de mudas para oferecê-las aos pequenos proprietários e organizando os meios de comercialização dos produtos.

Essas iniciativas certamente estimularão a atividade associativa dos produtores e proporcionarão o desenvolvimento do Município.

Esses programas, criados por lei municipal, podem ser instituídos com recursos orçamentários do Município, que deverão diminuir predativo e proporcionalmente ao alcance dos objetivos pelos produtores locais.

4.5 Grupo de Produtores de Leite Unidos do Pontão

Os trabalhos em grupos na comunidade do Pontão do Ijuí têm seu marco inicial em 1995, com a realização de uma excursão ao Município Tenente Portela, para conhecer a experiência dos produto-



res daquele Município na atividade de Suinocultura – APSATs.

A partir disso, surgiram diversos grupos informais como o de inseminação artificial e máquinas e equipamentos. A necessidade de tornarem-se mais competitivos e aumentar a renda na atividade leiteira levou três famílias a iniciarem a venda coletiva do leite no ano de 1998.

Em 2002, a equipe da Emater/RS-Ascar de Mato Queimado, junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e prefeitura municipal, realizou o diagnóstico participativo na comunidade, sendo apontada como prioridade a ampliação do associativismo, que resultou na criação do grupo de produtores de leite unidos do Pontão, com 21 associados que passaram a comercializar toda a produção leiteira da comunidade de forma coletiva.

Esse trabalho associativo teve como resultados: aumento da renda dos produtores, aumento da autoestima das famílias, geração de um emprego na comunidade, aumento da produção e, principalmente, aumento do poder de reivindicação na empresa.

No mesmo sentido, o Município de São Paulo das Missões/RS também tem um exemplo de trabalho associativo muito interessante.







www.cnm.org.br

Patrocínio:

